



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria Nacional de Justiça

PORTARIA N. 39 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016.

Determina a realização de inspeção para verificação do funcionamento dos setores administrativos e judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições

e

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria Nacional de Justiça de realizar inspeções para aferir o funcionamento dos serviços judiciais e auxiliares das serventias e dos órgãos prestadores de serviços notariais e de registro, havendo ou não evidências de irregularidades;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 48 a 53 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e nos arts. 45 a 59 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o dever da Corregedoria Nacional de Justiça de zelar pelo aprimoramento dos serviços judiciários, fiscalizando as diversas unidades do Poder Judiciário e os serviços por ele fiscalizados (art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal),

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar inspeção nos setores administrativos e judiciais da Justiça comum estadual de segundo grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Sergipe.

Art. 2º Designar o dia **16 de novembro de 2016**, às 9 horas, para o início da inspeção e o dia **18 de novembro de 2016** para o encerramento.

Parágrafo único. Durante a inspeção – ou em razão desta – os trabalhos forenses e/ou prazos processuais não serão suspensos.

Art. 3º Determinar que os trabalhos de inspeção sejam realizados das 9 às 19 horas e que, durante esse período, haja nas unidades pelo menos um servidor com conhecimento para prestar informações à equipe da inspeção, devendo todos os servidores lotados nos respectivos setores estar presentes à abertura das atividades para garantir a efetividade dos trabalhos.

Art. 4º Determinar à Secretaria da Corregedoria Nacional de Justiça as seguintes providências:

I – expedir ofício ao Presidente do Tribunal de Justiça de Sergipe (TJSE) e ao Corregedor-Geral de Justiça daquele Estado, convidando-os para a inspeção e solicitando-lhes as seguintes medidas:



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria Nacional de Justiça

a) providenciar a publicação desta portaria no Diário de Justiça eletrônico e no *site* do Tribunal de Justiça de Sergipe, **em local de destaque**, no dia **11 de novembro de 2016**;

b) disponibilizar local adequado para desenvolvimento dos trabalhos de inspeção, no período de 16 a 18 de novembro de 2016;

c) providenciar sala na sede administrativa do TJSE com capacidade para ao menos quatorze pessoas sentadas, com quatorze computadores conectados à internet e impressora, a fim de que possam ser analisados os documentos e informações colhidas durante a inspeção;

II – expedir ofício ao Procurador-Geral de Justiça do MPE/SE, aos Presidentes do Conselho Federal da OAB e da Seccional da OAB de Sergipe, ao Defensor-Geral da Defensoria Pública/SE, convidando-os para acompanhar a inspeção caso haja interesse.

Art. 5º Delegar os trabalhos de inspeção (art. 49 do RICNJ) ao Juiz Substituto de segundo grau Carlos Vieira Von Adamek, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e aos Juízes de Direito Márcio Evangelista Ferreira da Silva e Márcio da Silva Alexandre, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, Rui de Almeida Magalhães, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, e Márcio André Keppler Fraga, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 6º Designar os servidores Humberto Fontoura Pradera, Divailton Teixeira Machado e Francisco Paulo Soares Lopes, da Corregedoria Nacional de Justiça, Túlio Roberto Moraes Dantas e Fábio Tellis Silva Neres, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, Francisco Cláudio Magalhães Dias, Rodrigo Casimiro Reis, Diocésio Sant'Anna da Silva e Ana Paula Santana da Silva, do Superior Tribunal de Justiça, para assessorarem os magistrados durante os trabalhos.

Art. 7º Determinar a autuação deste ato como inspeção, que deverá tramitar em segredo de justiça.

Art. 8º Determinar a imediata publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro JOÃO OTÁVIO NORONHA